



# **SENADO FEDERAL**

## **PARECER Nº 211, DE 2007**

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2006, de autoria do Senador José Sarney, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal Industrial de Laranjal do Jari, no Estado do Amapá.

**RELATOR: Senador GILVAM BORGES**

### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 242, de 2006, de autoria do Senador José Sarney, em exame nesta Comissão, tem por objeto autorizar o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal Industrial de Laranjal do Jari, no Estado do Amapá.

Segundo disposto pela proposição, o estabelecimento a ser criado será instituição de ensino médio profissionalizante, destinada à formação de técnicos de forma a atender às necessidades socioeconômicas do setor industrial, extrativista e agropecuário da região do Vale do Jari. A lei em que se transformar o projeto deverá entrar em vigor na data de sua publicação.

Como o autor frisa na justificação, a indústria de extração e beneficiamento de minérios, o manejo florestal e a agroindústria no Estado, em especial, no Vale do Jari, instam mão-de-obra especializada. Ressalta, também, a importância da produção de manganês e de ouro no Amapá, respectivamente, segunda e sexta maiores do País, além da relevância da extração de pinus, palmito, castanha-do-pará e açaí, e das culturas de mandioca, arroz, milho, feijão e banana.

O município de Laranjal do Jari, com seus quase quarenta mil habitantes, atualmente é o terceiro em população no Estado, como destaca o autor do projeto. Sua economia, de forma sustentável, tem experimentado extraordinário crescimento, sobretudo na indústria, tornando significativa a procura por mão-de-obra qualificada.

Também lembra o foco dado pelo Ministério da Educação à educação profissional e tecnológica, como parte do processo de formação do trabalhador. Cita, por fim, a Lei nº 11.195, de 18 de novembro de 2005, na qual a União foi reabilitada a investir na expansão da rede de escolas tecnológicas e profissionalizantes sob manutenção e gerência da Administração Federal.

Encaminhado a esta Comissão, em caráter terminativo, o projeto não recebeu emendas.

## **II – ANÁLISE**

Consoante estabelece o art. 39 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 1996), a educação profissional deve orientar-se no sentido do permanente desenvolvimento de aptidões para as exigências do mundo do trabalho, integrando-se às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia.

A preocupação com esta modalidade de ensino vem a satisfazer as exigências do mercado, necessitado, cada vez mais, de mão-de-obra com *conhecimento qualificado*. É essencial que a educação profissional seja entendida como estratégica para o País.

Em absoluta sintonia com essa visão, encontra-se este projeto de criação de uma escola técnica para atender às demandas de formação e qualificação de profissionais para atuar nos setores industrial, extrativista e agropecuário do Amapá, especialmente, da região do Vale do Jari, no sul do Estado.

Vale salientar que a iniciativa é de relevância e urgência, visto que o Amapá é um dos poucos Estados em que não há unidade de ensino profissionalizante, ligada às Instituições Federais de Educação Tecnológica (IFET).

Quanto aos aspectos constitucionais e formais, a proposição encontra-se em conformidade com as normas vigentes, inclusive no que se refere à técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998. Cabe ainda lembrar que se trata de projeto autorizativo, que, em sua juridicidade, transita livremente no Senado, consoante interpretação do Parecer nº 527, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa.

Cabe, apenas observar que, no tocante ao tema da organização administrativa, o projeto sob análise demanda correções para permitir que a autorização concedida ao Poder Executivo possa ser viabilizada, sem a exigência da edição de outra lei, sob o risco de trazer sobre ele a nódoa da injuridicidade.

Com esse objetivo, estamos apresentando emenda à proposição.

### **III – VOTO**

Diante do exposto, somos favoráveis à APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2006, com a seguinte emenda:

#### **EMENDA Nº 1 - CE**

Dê-se ao art. 1º do PLS nº 242, de 2006, a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica Federal Industrial de Laranjal do Jari, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na cidade de Laranjal do Jari, no Estado do Amapá.

*Parágrafo único.* Com o objetivo de exercer a atribuição prevista no *caput*, o Poder Executivo fica autorizado a:

I – criar o cargo de *Diretor-Geral da Escola Técnica Federal Industrial de Laranjal do Jari* e demais cargos de direção e funções gratificadas necessárias à instituição da entidade;

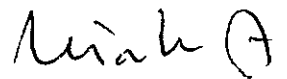
II – dispor sobre a organização, competências, atribuições, denominação das unidades e cargos, suas especificações, funções e

funcionamento da Escola Técnica Federal Industrial de Laranjal do Jari, inclusive sobre o processo de sua implantação;

III – lotar na Escola Técnica Federal Industrial de Laranjal do Jari, mediante transferência e transformação de cargos efetivos vagos dos Quadros de Pessoal dos órgãos e entidades da Administração Federal direta, autárquica e fundacional, aqueles que se fizerem necessário ao funcionamento da entidade;

IV – redistribuir cargos efetivos ocupados para a Escola Técnica Federal Industrial de Laranjal do Jari.

Sala da Comissão, 27 de março de 2007.

 , Presidente

 , Secretário

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 242/06 NA REUNIÃO DE 27/03/07  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *União Q.* *(Sen. Cristovam Buarque)*

### Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

|                                            |                                                   |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>             | 1- PATRÍCIA SABOYA GOMES                          |
| AUGUSTO BOTELHO                            | 2- ALFREDO NASCIMENTO                             |
| FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>         | 3- ALOÍZIO MERCADANTE                             |
| PAULO PAIM                                 | 4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES                       |
| IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>       | 5- FRANCISCO DORNELLES <i>Francisco Dornelles</i> |
| INÁCIO ARRUDA                              | 6- MARCELO CRIVELLA                               |
| RENATO CASAGRANDE <i>Renato Casagrande</i> | 7- MAGNO MALTA                                    |
| SÉRGIO ZAMBIASI <i>Sérgio Zambiasi</i>     | 8- JOÃO VICENTE CLAUDINO                          |
| JOÃO RIBEIRO                               | 9-(VAGO)                                          |

### PMDB

|                                                                      |                       |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA <i>Wellington Salgado de Oliveira</i> | 1- ROMERO JUCÁ        |
| GILVAM BORGES                                                        | 2- LEOMAR QUINTANILHA |
| RELATOR                                                              |                       |
| MÃO SANTA <i>Mão Santa</i>                                           | 3- PEDRO SIMON        |
| GARIBALDI ALVES FILHO                                                | 4- VALTER PEREIRA     |
| VALDIR RAUPP                                                         | 5- JARBAS VASCONCELOS |
| PAULO DUQUE                                                          | 6- JOAQUIM RORIZ      |
| GERALDO MESQUITA                                                     | 7- NEUTO DE CONTO     |

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

|                      |                                       |
|----------------------|---------------------------------------|
| EDISON LOBÃO         | 1- ADELMIR SANTANA                    |
| HERÁCLITO FORTES     | 2- DEMÓSTENES TORRES                  |
| MARIA DO CARMO ALVES | 3- JONAS PINHEIRO                     |
| MARCO MACIEL         | 4- JOSÉ AGRIPINO                      |
| RAIMUNDO COLOMBO     | 5- KÁTIA ABREU <i>Kátia Abreu</i>     |
| ROSALBA CIARLINI     | 6- ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>       |
| MARCONI PERILLO      | 7- CÍCERO LUCENA <i>Cícero Lucena</i> |
| MARISA SERRANO       | 8- EDUARDO AZEREDO                    |
| PAPALÉO PAES         | 9- SÉRGIO GUERRA                      |
| FLEXA RIBEIRO        | 10- LÚCIA VÂNIA                       |

### PDT

|                   |                    |
|-------------------|--------------------|
| CRISTOVAM BUARQUE | 1- JEFFERSON PÉRES |
|-------------------|--------------------|

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 242,06

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|----------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|
| FLÁVIO ARNS                                                                 | X   |     |       |           | PATRICIA SABOYA GOMES                                                      |     |     |       |           |
| AUGUSTO BOTELHO                                                             |     |     |       |           | ALFREDO NASCIMENTO                                                         |     |     |       |           |
| FÁTIMA CLEIDE                                                               | X   |     |       |           | ALOIZIO MERCADANTE                                                         |     |     |       |           |
| PAULO PAIM                                                                  |     |     |       |           | ANTÔNIO CARLOS VALADARES                                                   | X   |     |       |           |
| IDELI SALVATI                                                               | X   |     |       |           | FRANCISCO DORNELLES                                                        | X   |     |       |           |
| INÁCIO ARRUDA                                                               |     |     |       |           | MARCELO CRIVELLA                                                           |     |     |       |           |
| RENATO CASAGRANDE                                                           | X   |     |       |           | MAGNO MALTA                                                                |     |     |       |           |
| SÉRGIO ZAMBIASI                                                             | X   |     |       |           | JOÃO VICENTE CLAUDINO                                                      |     |     |       |           |
| JOÃO RIBEIRO                                                                |     |     |       |           | (VAGO)                                                                     |     |     |       |           |
| TITULARES - PMDB                                                            | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB                                                            | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA                                              | X   |     |       |           | ROMERO JUCA                                                                |     |     |       |           |
| GILVAM BORGES                                                               | X   |     |       |           | LEOMAR QUINTANILHA                                                         |     |     |       |           |
| MÃO SANTA                                                                   | X   |     |       |           | PEDRO SIMON                                                                |     |     |       |           |
| GARILBALDI ALVES FILHO                                                      |     |     |       |           | VALTER PEREIRA                                                             |     |     |       |           |
| VALDIR RAUPP                                                                |     |     |       |           | JARBAS VASCONCELOS                                                         |     |     |       |           |
| PAULO DUQUE                                                                 |     |     |       |           | JOAQUIM RORIZ                                                              |     |     |       |           |
| GERALDO MESQUITA JÚNIOR                                                     |     |     |       |           | NEUTO DE CONTO                                                             |     |     |       |           |
| TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)                                   | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)                                   | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| EDISON LOBÃO                                                                |     |     |       |           | ADELMIR SANTANA                                                            |     |     |       |           |
| HERACLITO FORTES                                                            |     |     |       |           | DEMÓSTENES TORRES                                                          |     |     |       |           |
| MARIA DO CARMO ALVES                                                        |     |     |       |           | JONAS PINHEIRO                                                             |     |     |       |           |
| MARCO MACIEL                                                                |     |     |       |           | JOSÉ AGRIPINO                                                              |     |     |       |           |
| RAIMUNDO COLOMBO                                                            |     |     |       |           | KÁTIA ABREU                                                                |     |     |       |           |
| ROSALBA CIARLINI                                                            |     |     |       |           | ROMEU TUMA                                                                 | X   |     |       |           |
| MARCONI PERILLO                                                             | X   |     |       |           | CÍCERO LUCENA                                                              | X   |     |       |           |
| MARISA SERRANO                                                              | X   |     |       |           | EDUARDO AZEREDO                                                            |     |     |       |           |
| PAPALÉO PAES                                                                | X   |     |       |           | SÉRGIO GUERRA                                                              |     |     |       |           |
| FLEXA RIBEIRO                                                               | X   |     |       |           | LÚCIA VÂNIA                                                                |     |     |       |           |
| TITULAR - PDT                                                               | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PDT                                                             | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| CRISTOVAM BUARQUE                                                           |     |     |       |           | JEFFERSON PERES                                                            |     |     |       |           |

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

v. h. j.

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/03/2007

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE  
Presidente da Comissão de Educação

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS. 242, 06 EMENDA

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB E PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|----------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|
| FLÁVIO ARNS                                                                 | X   |     |       |           | PATRICIA SABOYA GOMES                                                      |     |     |       |           |
| AUGUSTO BOTELHO                                                             |     |     |       |           | ALFREDO NASCIMENTO                                                         |     |     |       |           |
| FÁTIMA CLEIDE                                                               | X   |     |       |           | ALOÍZIO MERCADANTE                                                         |     |     |       |           |
| PAULO PAIM                                                                  |     |     |       |           | ANTÔNIO CARLOS VALADARES                                                   | X   |     |       |           |
| IDELI SALVATI                                                               | X   |     |       |           | FRANCISCO DORNELLES                                                        | X   |     |       |           |
| INÁCIO ARRUDA                                                               |     |     |       |           | MARCELO CRIVELLA                                                           |     |     |       |           |
| RENATO CASAGRANDE                                                           | X   |     |       |           | MAGNO MALTA                                                                |     |     |       |           |
| SERGIO ZAMBIASI                                                             | X   |     |       |           | JOÃO VICENTE CLAUDINO                                                      |     |     |       |           |
| JOÃO RIBEIRO                                                                |     |     |       |           | (VAGO)                                                                     |     |     |       |           |
| TITULARES - PMDB                                                            | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB                                                            | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA                                              | X   |     |       |           | ROMERO JUCÁ                                                                |     |     |       |           |
| GILVAM BORGES                                                               |     |     | X     |           | LEOMAR QUINTANILHA                                                         |     |     |       |           |
| MÃO SANTA                                                                   | X   |     |       |           | PEDRO SIMON                                                                |     |     |       |           |
| GARIBALDI ALVES FILHO                                                       |     |     |       |           | VALTER PEREIRA                                                             |     |     |       |           |
| VALDIR RAUPP                                                                |     |     |       |           | JARBAS VASCONCELOS                                                         |     |     |       |           |
| PAULO DUQUE                                                                 |     |     |       |           | JOAQUIM RORIZ                                                              |     |     |       |           |
| GERALDO MESQUITA JÚNIOR                                                     |     |     |       |           | NEUTO DE CONTO                                                             |     |     |       |           |
| TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)                                   | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)                                   | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| EDISON LOBÃO                                                                |     |     |       |           | ADELMIR SANTANA                                                            |     |     |       |           |
| HERACLITO FORTES                                                            |     |     |       |           | DEMÓSTENES TORRES                                                          |     |     |       |           |
| MARIA DO CARMO ALVES                                                        |     |     |       |           | JONAS PINHEIRO                                                             |     |     |       |           |
| MARCO MACIEL                                                                |     |     |       |           | JOSÉ AGRIPINO                                                              |     |     |       |           |
| RAIMUNDO COLOMBO                                                            |     |     |       |           | KÁTIA ABREU                                                                |     |     |       |           |
| ROSALBA CIARLINI                                                            |     |     |       |           | ROMEU TUMA                                                                 | X   |     |       |           |
| MARCONI PERILLO                                                             | X   |     |       |           | CÍCERO LUCENA                                                              | X   |     |       |           |
| MARISA SERRANO                                                              | X   |     |       |           | EDUARDO AZEREDO                                                            |     |     |       |           |
| PAPALÉO PAES                                                                | X   |     |       |           | SÉRGIO GUERRA                                                              |     |     |       |           |
| FLEXA RIBEIRO                                                               | X   |     |       |           | LÚCIA VÂNIA                                                                |     |     |       |           |
| TITULAR - PDT                                                               | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PDT                                                             | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| CRISTOVAM BUARQUE                                                           |     |     |       |           | JEFFERSON PÉRES                                                            |     |     |       |           |

TOTAL: 17 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: 01 PRESIDENTE: 01

Aminha

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/03 / 2007

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE  
Presidente da Comissão de Educação

## **TEXTO FINAL**

### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 242, DE 2006**

*Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal Industrial de Laranjal do Jari, no Estado do Amapá.*

#### **O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica Federal Industrial de Laranjal do Jari, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na cidade de Laranjal do Jari, no Estado do Amapá.

*Parágrafo único.* Com o objetivo de exercer a atribuição prevista no *caput*, o Poder Executivo fica autorizado a:

I – criar o cargo de Diretor-Geral da Escola Técnica Federal Industrial de Laranjal do Jari e demais cargos de direção e funções gratificadas necessárias à instituição da entidade;

II – dispor sobre a organização, competências, atribuições, denominação das unidades e cargos, suas especificações, funções e funcionamento da Escola Técnica Federal Industrial de Laranjal do Jari, inclusive sobre o processo de sua implantação;

III – lotar na Escola Técnica Federal Industrial de Laranjal do Jari, mediante transferência e transformação de cargos efetivos vagos dos Quadros de Pessoal dos órgãos e entidades da Administração Federal direta, autárquica e fundacional, aqueles que se fizerem necessário ao funcionamento da entidade;

IV – redistribuir cargos efetivos ocupados para a Escola Técnica Federal Industrial de Laranjal do Jari.

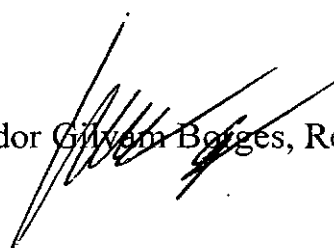
**Art. 2** A Escola Técnica Federal Industrial de Laranjal do Jari será uma instituição de ensino profissionalizante em nível médio, destinada à formação de técnicos para atender às necessidades socioeconômicas do setor industrial, extrativista e agropecuário da região do vale do Jari.

**Art. 3** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Comissão, 27 de março de 2007.



Senador Cristovam Buarque, Presidente



Senador Gilvan Borges, Relator

Of. nº. CE/024/2007.

Brasília, 27 de março de 2007.

**Senhor Presidente,**

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2006, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador José Sarney que, “Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal Industrial de Laranjal do Jari, no Estado do Amapá”, com a emenda oferecida.

Atenciosamente,



**SENADOR CRISTOVAM BUARQUE**

**Presidente da Comissão de Educação**

**A Sua Excelência o Senhor**

**Senador RENAN CALHEIROS**

**Presidente do Senado Federal**

**NESTA**

## **LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona

### **LEI Nº 11.195, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005.**

Dá nova redação ao § 5º do art. 3º da Lei nº 8.948, de 8 de dezembro de 1994.

### **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.**

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

## **CAPÍTULO III**

### **DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

Art. 39. A educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva. (Regulamento)

Parágrafo único. O aluno matriculado ou egresso do ensino fundamental, médio e superior, bem como o trabalhador em geral, jovem ou adulto, contará com a possibilidade de acesso à educação profissional.

Publicado no **Diário do Senado Federal**, de 30/3/2007.